



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROGRAD nº 089/2019

SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA PARA O SUBPROJETO DE LETRAS/LÍNGUA PORTUGUESA, CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e da Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, FAZ SABER aos interessados a abertura de processo de classificação para cadastro de bolsistas preceptores de residência pedagógica, com processo de seleção regido pela Portaria CAPES N.º 45/2018 e pelo Edital da CAPES N.º 06/2018, com inscrições no período de 09 a 20 de setembro de 2019 e entrevista a ser realizada no dia 24 de setembro de 2019, conforme disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Do Programa

1.1.1 O Residência Pedagógica é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que tem por finalidade induzir o aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

1.1.2 Os projetos apoiados no âmbito do Programa de Residência Pedagógica são propostos por Instituições de Ensino Superior (IES) e desenvolvidos por grupos de licenciandos, sob supervisão de professores de educação básica e orientação de professores das IES.

1.1.2.1 Preceptores são professores das escolas públicas, participantes do projeto institucional apoiado, e designados para supervisionar as atividades dos residentes.

1.1.2.2 Poderão participar da seleção estabelecida neste Edital os professores das escolas cuja Secretaria de Educação ou órgão equivalente firmou Acordo de Cooperação Técnica (ACT) ou Termo de Adesão ao ACT e aceitou participar dos programas.

1.1.3 O apoio do programa consiste na concessão de bolsas aos integrantes do projeto e no repasse de recursos financeiros para custear suas atividades.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2. DOS OBJETIVOS GERAIS DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1 De acordo com o Edital CAPES N.º 06/2018, são objetivos gerais do Programa Residência Pedagógica:

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
- IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3. DAS BOLSAS

3.1 O processo de classificação prevê a criação de um cadastro reserva de preceptores para o programa Residência Pedagógica (professores das secretarias de educação e das redes de ensino da Educação Básica). A seleção dos participantes está condicionada ao número de vagas pertinente ao núcleo/subprojeto da área de Letras, submetidos por proposta Institucional da UENP enviada à CAPES via edital N.º 06/2018.

3.2 Conforme previsto na Portaria N.º 045/2018 GAB/CAPES, as bolsas do programa Residência Pedagógica para preceptores, são no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

3.3 A duração das bolsas será de até 06 meses, de acordo com o Edital CAPES N.º 06/2018 que fixa a duração do Projeto de Agosto de 2018 a Janeiro de 2020.

3.4 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do subprojeto.

3.5 O preceptor não poderá receber a bolsa por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.6 Cabe ao preceptor de Residência Pedagógica:

- I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES.
- II. Acompanhar os residentes na escola-campo;
- III. Ser licenciado na área/disciplina do residente que irá acompanhar;
- IV. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- V. Ser professor lotado na escola participante e ministrar a disciplina na área do subprojeto;
- VI. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto, sem prejuízo das atividades docentes regulares;
- VII. Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades do Residência Pedagógica de acordo com atividades definidas no subprojeto, sendo no mínimo 07 (sete) horas semanais para receber os alunos na escola e participar das atividades complementares para o desenvolvimento do projeto;
- VIII. Informar imediatamente ao docente orientador na IES qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IX. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;
- X. Participar como co-formador do bolsista de residência pedagógica, em articulação com o Orientador da IES;
- XI. Não estar vinculado a outro programa com recebimento de bolsa;
- XII. Estar disponível para iniciar as atividades relativas ao projeto, imediatamente, a sua aprovação no processo de seleção e cronograma da CAPES;
- XIII. Não ter vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em primeiro grau) com coordenadores de área responsáveis pelo projeto de interesse.
- XIV. Ter cadastrado e atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- XV. Firmar termo de compromisso.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.7 É vedado aos participantes do projeto:

- I. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- II. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- IV. Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- V. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

3.8. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 38 da Portaria N.º 45/2018 - GAB/CAPES.

3.9. Núcleo para seleção de preceptor bolsista conforme disposto no presente edital:

CAMPUS	NÚCLEO
Cornélio Procópio	Letras/Língua Portuguesa

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

4.1 Conforme Portaria N.º 45/2018 GAB/CAPES, cabe ainda ao preceptor de residência pedagógica:

- I. Participar do curso de formação de preceptores,
- II. auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- III. acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- IV. controlar a frequência do residente;
- V. informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- VI. avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- VII. reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

VIII. articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoría e socialização de conhecimentos e experiências;

IX. participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;

X. participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O ato de inscrição implica na aceitação de todos os termos do presente Edital, da Portaria N.º 045/2018 GAB/CAPES e Edital N.º 06/2018 CAPES por parte do candidato.

5.2 A inscrição ocorrerá do dia 09 ao dia 20 de setembro de 2019, mediante preenchimento de Formulário on line, disponível no link: <<https://forms.gle/Wq4D1k9zbwN4D2Cy8>>.

5.3 A relação de escolas habilitadas para Letras constam do quadro abaixo:

Componente	Escola	Município
Língua Portuguesa	ZULMIRA MARCHESI SILVA C E EF M	Cornélio Procópio
Língua Portuguesa	MONTEIRO LOBATO C E EF M	Cornélio Procópio
Língua Portuguesa	CRISTO REI C E NORMAL	Cornélio Procópio
Língua Portuguesa	CASTRO ALVES C E EF M PROFIS	Cornélio Procópio
Língua Portuguesa	ANDRE SEUGLING C E EF M PROFIS	Cornélio Procópio

5.4 No ato da entrevista, o candidato(a) deverá apresentar/entregar os seguintes documentos:

5.4.1 Apresentação do formulário preenchido on line, na forma impressa, recebido via e-mail após o envio das informações no formulário eletrônico, que confirma o envio da inscrição;

5.4.2 Apresentação de documento de identificação oficial com foto;



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

5.4.3 Entrega do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

5.4.4 Entrega de declaração constando ter disponibilidade para se dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades do Residência Pedagógica, conforme cronograma do subprojeto em que estiver vinculado (Anexo II);

5.5 São requisitos para participação no processo de seleção:

- I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- II. Ser licenciado na área/disciplina do licenciando ou residente que irá acompanhar;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor na escola participante e ministrar a disciplina na área do subprojeto;
- V. Dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. Firmar termo de compromisso.

6. A CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados com base no desempenho/arguição em entrevista específica a realizar-se no dia 24 de setembro de 2019 às 18h no CEPEL– Bloco C do Campus de Cornélio Procópio, PR, a ser realizada pelo docente da UENP orientador do respectivo núcleo ao qual o candidato se inscreveu.

6.1.1 Cabe a cada docente da UENP proponente a orientador, definir os critérios de seleção para classificação dos candidatos inscritos em seu respectivo núcleo durante a realização da entrevista.

6.1.2 É de responsabilidade do docente da UENP, proponente a orientador, a guarda dos documentos relativos a pontuação obtida pelo candidato durante a entrevista, para que possa subsidiar sua tomada de decisão em possíveis pedidos de recurso.

6.1.3 O docente da UENP, proponente a orientador do núcleo, deverá enviar até o dia 25 de setembro de 2019 às 12h00min, via e-mail ao coordenador institucional do Programa Residência Pedagógica, a relação dos candidatos aprovados na entrevista por ordem de classificação.

6.1.4 Conforme número de participantes por núcleo definidos pelo Edital 06/2018 CAPES, cada núcleo contém 3 (três) preceptores e cada preceptor é responsável por 10 (dez) alunos residentes.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

6.2. O resultado do processo de classificação para cadastro reserva de bolsistas será publicado após a finalização do processo de seleção, em Edital específico, com os nomes dos candidatos, na ordem classificatória, seguido de aprovado ou reprovado.

7. CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO

7.1 Inscrições: de 09 à 20 de setembro de 2019 mediante preenchimento de formulário on line: <<https://forms.gle/Wq4D1k9zbwN4D2Cy8>>.

7.2 Local, data e horário das entrevistas: CEPEL – Bloco C do Campus de Cornélio Procopio, PR, 24 de setembro de 2019 às 18 horas.

7.3. Processo de Seleção/Classificação: 24 de setembro de 2019;

7.4 Resultado da Seleção/Classificação: 26 de setembro de 2019;

7.5 Prazo para interposição de recurso do resultado de seleção: 27 de setembro de 2019 até às 17h00min, conforme critérios apresentados no Edital de resultado da Seleção/Classificação;

7.6 Resultado Final da seleção de preceptores: 30 de setembro de 2019.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Candidatos que não atenderem os requisitos do item 5.2 deste Edital estarão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

8.2 Reserva-se à PROGRAD e à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica a resolução e eventuais casos omissos.

8.3 Informações ou dúvidas sobre o presente edital podem ser enviadas por meio do e-mail residenciapedagogica@uenp.edu.br.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jacarezinho, 09 de setembro de 2019.

Original Assinado

Ana Paula Belomo Castanho Brochado
Pró-Reitora de Graduação.

Original Assinado

Bárbara Nivalda Palharini Alvim Sousa
Coordenadora Institucional do Programa
Residência Pedagógica



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Anexo I – Edital PROGRAD nº 089/2019

Termo de Compromisso para Participação no Programa Residência Pedagógica

Eu, _____, acadêmico (a) do curso de Licenciatura em _____ do Campus _____ da Universidade Estadual do Norte do Paraná, se contemplado (a) a participar do programa Residência Pedagógica, assumo os seguintes compromissos:

- I. Elaboração do plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
- II. Cumprimento da carga horária mínima 440 horas de residência nos termos da Portaria N.º 38/2018 GAB/CAPES;
- III. Desenvolvimento das ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- IV. Elaboração e entregar dos relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- V. Participação das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela CAPES ou pela UENP;
- VI. Comunicação de qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na UENP.

Declaro ainda estar ciente de que a não conclusão do Plano de atividades na modalidade de residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à minha vontade ou doença grave devidamente comprovada. Tenho ciência de que a avaliação dessas situações ficará condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Anexo II – Edital PROGRAD nº 089/2019

Declaração de Disponibilidade para Participar do Programa Residência Pedagógica

Eu, _____, acadêmico (a) do curso de Licenciatura em _____ do Campus _____ da Universidade Estadual do Norte do Paraná, se contemplado(a) a participar do programa Residência Pedagógica, declaro possuir disponibilidade para me dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades do Residência Pedagógica conforme cronograma do subprojeto em que estiver vinculado.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura